



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026.....	2
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PROCESSO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.....	3
JURÍDICO.....	4
PORTARIA Nº 063, DE 15 DE ABRIL DE 2026.....	4
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	4
ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	5
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 13.....	5
TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE.....	5
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 13.....	6
TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	6
RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 006, DE 15 DE ABRIL DE 2026....	6
RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2026....	8
RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 008, DE 15 DE ABRIL DE 2026....	9

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO COPERSUL LTDA - SICOOB COPERSUL, inscrita no CNPJ/CPF n.º 18.966.739/0001-18, com sede/residente à RUA AMERICO MIARI, 36, CENTRO, TRES PONTAS/MG, CEP: 37.185-068, neste ato representado por LUCIO FLAVIO CAMPOS MENDES, inscrito no CPF nº XXX e MEIRE ROZANA DE CASTRO inscrita no CPF nº XXX.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 38/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 08/2026.

Contratado:

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.021.146/0001-38, com sede a RUA MAJOR QUERINO, 125, RESIDENCIAL SANTA RITA, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37.558-735.

Valor da contratação: R\$ 58.482,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

Objeto: “Dispensa eletrônica para aquisição de fórmula enteral ou oral líquida hipercalórica 1.5 Kcal/ml para atendimentos de pacientes da rede municipal de saúde”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 207 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviços para Distrib. – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 214 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 15 de abril de 2026

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo nº 037/2026, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o consumo (marmitex, self service e afins) com objetivo de dar suporte as ações e serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, sendo vencedor o licitante:

- RESTAURANTE OZILLA, CNPJ n.º 29.565.036/0001-02

Santana da Vargem, 15 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Autoridade Competente



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

JURÍDICO

PORTARIA Nº 063, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidora ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a **Sra. Tayna de Jesus Massaroto**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 15 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

O Município de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, por intermédio do Prefeito Municipal, Argemiro Rodrigues Galvão, em cumprimento a disposição contida no artigo 19, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem por meio desta, atestar para todos os fins de direito, o que segue:

Eduardo Lopes Pereira, possui todos os requisitos legais para ocupar o cargo de provimento de **Coordenador do Transporte Escolar**.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem, 15 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DE JSM

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 13

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026, na sede da Junta de Serviço Militar nº 13, na Rua José Teodoro da Silva, nº 110, bairro Centro, nesta cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, foi empossado no cargo de Presidente da Junta de Serviço Militar, o Sr Argemiro Rodrigues Galvão por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal. O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pela Secretária da Junta de Serviço Militar.

PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JSM

SECRETÁRIA DA JSM Nº 13



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 13

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

1. Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026, nesta cidade de Santana da Vargem, estado de Minas Gerais, no Gabinete do Prefeito Municipal, a Sra. Franciele Aparecida Rabelo Jango, funcionária municipal, foi empossada por mim, Presidente da Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.
2. Na oportunidade, foram conferidos, minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos a JSM, os quais se encontram sem alteração e passam à responsabilidade do Secretário empossado. A escrituração está em dia.
3. Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar, e pelo Secretário empossado.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

/Presidente da JSM

Franciele Aparecida Rabelo Jango
Secretário empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 006, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro de “Transferência de recursos extraordinários decorrentes da Pandemia ocasionado pelo novo Coronavírus”, referente ao ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem – CMAS/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2022, que Estabelece normas para a transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução de ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, bem como disciplina os procedimentos de prestação de contas dos valores transferidos;

Considerando a Resolução nº 707, de 18 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, que aprova a distribuição de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados à execução de ações voltadas ao enfrentamento dos impactos decorrentes da pandemia de COVID-19 nos municípios do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.671, 13 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santana da Vargem;

Considerando a Lei Municipal nº 1.825, 03 de dezembro de 2024, que trata do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana da Vargem;

Considerando o Plano de Serviço nº 4251875538/2020 (SIAFI nº 9262132), mediante Termo de Aceite, firmado entre o Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais e o Fundo Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem;

Considerando Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Anual Físico e Financeiro de “Transferência de recursos extraordinários decorrentes da Pandemia ocasionado pelo novo Coronavírus”, referente ao exercício de 2020 – em sua totalidade – após apresentação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santana da Vargem em Reunião Ordinária e deliberação em plenária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de abril de 2026.

Patrícia Bernardes Vilela
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao ano/exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem – CMAS/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 202, que Estabelece normas para a transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução de ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, bem como disciplina os procedimentos de prestação de contas dos valores transferidos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.671, 13 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santana da Vargem;

Considerando a Lei Municipal nº 1.825, 03 de dezembro de 2024, que trata do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana da Vargem;

Considerando o Plano de Serviço nº 4251000688/2026 (SIAFI nº 9494303), firmado entre o Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais e o Fundo Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem;

Considerando Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao ano/exercício de 2026 – em sua totalidade – após apresentação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santana da Vargem em Reunião Ordinária e deliberação em plenária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de abril de 2026.

Patrícia Bernardes Vilela
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 008, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da composição do Benefício Eventual, na forma de provisão de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Santana da Vargem/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem – CMAS/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre a regulamentação, organização e oferta dos Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), bem como das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.671, 13 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santana da Vargem;

Considerando a Lei Municipal nº 1.762, 19 de março de 2024, que sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no Município de Santana da Vargem;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e padronizados para a composição do Benefício Eventual na forma de Cesta Alimentação, assegurando a qualidade, a adequação nutricional e o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição do Benefício Eventual, na forma de provisão de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza, a ser concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º O Benefício Eventual de que trata esta Resolução tem por finalidade assegurar condições mínimas de subsistência às famílias, por meio do acesso a alimentos básicos e a itens essenciais de higiene pessoal e limpeza, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da segurança alimentar e nutricional e da proteção social.

Art. 3º A concessão do benefício observará os critérios, procedimentos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.762/2024 e demais normativas aplicáveis, devendo ser precedida de avaliação técnica realizada por profissional da equipe de referência da assistência social.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

Art. 4º A composição do benefício deverá atender a critérios de qualidade, quantidade e adequação às necessidades das famílias beneficiárias, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º A composição dos itens poderá ser atualizada periodicamente, mediante deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a variação de preços, a disponibilidade de produtos e a adequação às necessidades das famílias, desde que mantida a finalidade do benefício.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de abril de 2026.

Patrícia Bernardes Vilela
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO **Composição do Benefício Eventual – Provisão de Gêneros Alimentícios e Itens de Higiene Pessoal e Limpeza**

I – Gêneros Alimentícios:

- A) 02 pacotes de arroz branco tipo 1 polido, sem gluten contendo pelo menos 90% de grãos inteiros, coloração branca, com registro no ministério da agricultura; 02 pacotes de 5kg cada;
- B) 01 pacote de açúcar cristal; embalagem de 5kg;
- C) 01 kg de macarrão sêmola picado, com ovos, tipo ave maria;
- D) 01 pacote de café 100% arábica, extra forte, torrado e moído (com selo de pureza ABIC), embalado a vácuo. 01 embalagem de 500g;
- E) 01 kg de fubá mimoso fino;
- F) 01 kg de sal refinado;
- G) 02 pacotes de feijão carioca tipo 1, embalagem de 1kg (Com no mínimo as seguintes especificações: deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, grãos de tamanho e forma naturais, validade no mínimo de 90 dias. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3.Data de fabricação; 4.Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5.Número do lote; 6. Informação nutricional);
- H) 01 kg de farinha de trigo tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico, validade mínima de 90 dias a partir da entrega do produto;
- I) 500g de farinha de milho flocada. descrição: Flocos de milho amarelo, pré cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 03(três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante;
- J) 500g de farinha de mandioca. descrição: Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

- K) 02 pacotes de biscoito salgado, tipo "cream cracker": embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, deve ser entregue duas embalagens de aproximadamente 350g cada, validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega dos produtos;
- L) 02 pacotes biscoito doce tipo maria, consistência crocante, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, deve ser entregue duas embalagens com aproximadamente 350g cada, validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega do produto;
- M) 01 unidades de goiabada, contendo 500g. Com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade, validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega;
- N) 01 unidade de achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de aproximadamente 300g, resistente e hermeticamente vedada. Deve possuir rótulo com informações nutricionais, origem, data de fabricação e validade;
- O) 300g de tempero pronto, tipo "alho e sal";
- P) 02 unidades de extrato de tomate concentrado, de mínimo 300 g cada;
- Q) 500g de margarina. Mínimo de 80% de lipídeos, com óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite, vitamina A. Emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lectina de soja (INS 322). Conservadores: Benzoato de sódio (INS 211) e/ou sorbato de potássio (INS 202), aroma idêntico ao natural de manteiga. "Aromatizado artificialmente". Antioxidantes TBHQ (INS 319) e/ou BHT (INS 321). Acidulantes: ácido cítrico (INS 330) e corantes naturais de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100i) e/ou corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) "Colorido artificialmente". Não contém glúten. Certificado da Anvisa; VALIDADE: mínimo de 05 meses, a contar da data de entrega;
- R) 02 unidades de óleo de soja tipo 1, com no mínimo 900 ml;
- S) 02 unidades de leite integral UHT, com no mínimo as seguintes especificações: embalagem longa vida, com 1 litro. VALIDADE: mínimo de 05 meses a contar da data de entrega.

II – Itens de Higiene Pessoal e Limpeza:

- T) 02 pacotes com 04 rolos de papel higiênico de no mínimo 30mt cada, folha dupla, neutro, Cor Branco;
- U) 04 unidades de sabonete de aproximadamente 85g, em tablete, uso adulto, de fragrância suave, sabonete deverá possuir grande poder espumante;
- V) 02 unidades de creme dental com concentração mínima de 1000 (mil) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com no mínimo 90 gramas;
- W) 01 frasco de água sanitária, contendo 2litros, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor incolor;
- X) 01 pacote de sabão em barra glicerinado, neutro, sem perfume, contendo 05 unidades de aproximadamente 180g cada;
- Y) 01 pacote de sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água, embalagem de 800g;
- Z) 01 frasco de detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1645 quarta-feira, 15 de abril de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Micheli Egídio Silva de Paula

Conteudista de Secretaria Municipal de Governo: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade